



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

PORTRARIA Nº 52, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o disposto na Resolução CNJ nº 351/2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação e determina em seu art. 15 a constituição de Comissão para esse fim em cada Tribunal;

Considerando o que consta no procedimento instaurado no SEI n. 20.0.000002238-2,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Juiz Membro Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior (art. 15, I, “e”, da Res. CNJ 351/2020);

II – Juiz Cláudio Henrique Araújo de Castro, titular da 134ª Zona Eleitoral (art. 15, I,“a”, da Res. CNJ 351/2020);

III - Juiz Rodrigo Victor Foureaux Soares (art. 15, I, "d", da Res. CNJ 351/2020);

IV – Vanessa Vaz de Sá (titular) e Maria Cecília Félix de Souza Carmo (suplente) (art. 15, I “b”, da Res. CNJ351/2020);

V – Rafael Tiengo Correa (titular) e Bianca Thais de Souza Crocamo (suplente) - art. 15, I, “c”, da Res. CNJ 251/2020;

VI – Magda Conceição Gonçalves (titular) e Alisson Barboza Azevedo (suplente) - art. 15, I, “f”, da Res. CNJ 351/2020;

VII – Leonardo Sapiência Santos (titular) e Carlos Magno de Sousa Alves (suplente) - art. 15, I, “g”, da Res. 351/2020;

VIII – Henrique Vieira de Souza (art. 15, I, “h”, da Res. CNJ 351/2020);

IX – Hamanda Moreira Sousa (art. 15, I, “i”, da Res. CNJ 351/2020).

§ 1º Esta comissão abrange primeiro e segundo graus de jurisdição.

§ 2º Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil poderão participar da presente Comissão, mediante deliberação da

Comissão, na condição de convidados, facultada a participação a critério de cada entidade.

Art. 3º O exercício das competências e atribuições da Comissão obedecerá ao previsto no art. 16 da Resolução CNJ n. 351/2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM, PRESIDENTE**, em 12/02/2021, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0052551** e o código CRC **5C7AA512**.